

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATAÇÃO DIRETA -



OBJETO DA CONTRATAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA ARCELINO FRANCISCO FERREIRA SILVA 227833170856, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 287 DE 18 DE JUNHO DE 2003 - MG - VALOR: R\$ 3.600,00 R\$ 300,00 mensal.

DADOS DA CONTRATADA

LOCADOR: JOSE ANTONIO PADUA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG n° 4.426.562 e do CPF n° 526.428.286-20, residente e domiciliado neste município, na Rua Servulo Eufrazio de Carvalho, n° 170, centro em São João da Mata – MG

IMÓVEL: Rua Servulo Eufrázio de Carvalho, n° 164, centro em São João da Mata – MG

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art.24, X da Lei n° 8.666/93 .

“Art. 24 – É dispensável de licitação:

...
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: (*)

- Encontram-se presentes os requisitos para a dispensa de licitação, constantes do inciso X, do art.24 da Lei n° 8.666/93, que fundamenta a locação do imóvel especificado e atende e adequa-se perfeitamente configurada a situação fática prevista em lei, uma vez que o imóvel a ser locado atende a todos os requisitos exigidos, inclusive na 8.666/93 Lei de Licitações, razões pelas quais justifica-se plenamente o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL A SER LOCADO: O preço contratado é de mercado, conforme previa avaliação realizada pelo município e está de acordo com o praticado no mercado imobiliário local, o imóvel atende plenamente a necessidade existente e apresenta espaço necessário para o funcionamento de toda a estrutura demandada, levando-se em conta a localização, o tipo de edificação e atende perfeitamente ao fim que se acha destinado (Atividades Empresariais de Fabricação de Artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis), ficando justificada a escolha do imóvel.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: (*)

- O preço contratado é de mercado, conforme previa avaliação realizada pelo município e está de acordo com o praticado no mercado imobiliário local o que justifica o preço realizado e justifica-se plenamente o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

PRAZO:

DE 16/02/2023 À 31/12/2023.

APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO:

ESPAÇO RESERVADO À PROCURADORIA

Declaro haver examinado e aprovado e por estar a presente documentação em conformidade com todas as normas internas da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e demais disposições legais aplicáveis, em especial no art. 24, X da Lei n° 8.666/93. Desta feita, considerando-se a análise jurídica deste procedimento, e confirmando que estão atendidas as exigências legais podendo ser deflagrado e considerado dentro das normas legais, o procedimento em tela e recomendo a ratificação do presente processo.

Diante do exposto, opino pela homologação e ratificação da empresa escolhida, estando o processo em conformidades com o Estatuto Legal

Assessoria Jurídica – Wilder Vilela de Souza - OAB: 80.625

Nº GERAL DO PROCESSO:

Processo Administrativo nº 049/2023
Dispensa de licitação 029/2023
Contrato nº 033/2023.

RATIFICAÇÃO DO ATO

Prefeito Municipal de São João da Mata (MG)

16/02/2022

ESPAÇO RESERVADO À (a definir)

JOSE ANTONIO PADUA DE OLIVEIRA
PUBLICAÇÃO Nº 33
PUBLICADO EM: 16 DE FEVERERO DE 2023.

* UTILIZAR O VERSO, SE NECESSÁRIO.

NOTA: OS PRAZOS DE TRAMITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DEVERÃO OBEDECER A LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/93.